# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 72/2013

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 11 / 12 / 2013
N.º 6857 Pág. E11
_____ Caderno:

## LEI 2.407, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ivaiporã para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município de Ivaiporã, incluídos a Câmara do Município de Ivaiporã e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II O Orçamento Geral do Município, abrangendo a Câmara do Município de Ivaiporã e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

III As disposições finais.

## CAPITULO I
## DO ORÇAMENTO FISCAL
## SEÇÃO I
## DA RECEITA TOTAL

Art. 2° Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram considerados as renúncias fiscais estabelecidas no demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3° A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

| ESPECIFICAÇÃO | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| RECURSOS PRÓPRIOS | 19.583.680,00 | 0,00 | 19.583.680,00 |
| Receita Tributária | 11.388.260,00 | 0,00 | 11.388.260,00 |
| Receita de Contribuições | 2.535.700,00 | 0,00 | 2.535.700,00 |
| Receita Patrimonial | 230.380,00 | 0,00 | 230.380,00 |
| Receita Agropecuária | 125.470,00 | 0,00 | 125.470,00 |
| Receita de Serviços | 509.211,97 | 0,00 | 509.211,97 |
| Outras Receitas Correntes | 4.794.658,03 | 0,00 | 4.794.658,03 |
| RECURSOS TRANSFERIDOS | 34.866.320,00 | 250.000,00 | 35.116.320,00 |
| Transferências Correntes | 34.866.320,00 | 0,00 | 34.866.320,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 |
| | | | |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | 54.450.000,00 | 5.750.000,00 | 60.200.000,00 |

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 71/2013

## SEÇÃO II
## DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4° A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| DESPESA DO PODER LEGISLATIVO | | 1.876.663,20 | 89.100,00 | 1.965.763,20 |
| 01 - | Câmara Municipal de Ivaiporã | 1.876.663,20 | 89.100,00 | 1.965.763,20 |
| DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL | | 39.250.300,60 | 17.781.536,05 | 57.031.836,65 |
| 02 - | Gabinete do Prefeito | 657.000,00 | 5.000,00 | 662.000,00 |
| 03 - | Procuradoria Geral do Município | 150.383,59 | 105.000,00 | 255.383,59 |
| 04 - | Diretoria Municipal de Ensino | 9.932.185,51 | 1.959.490,00 | 11.891.675,51 |
| 05 - | Diretoria Municipal da Saúde | 8.483.591,50 | 151.694,40 | 8.635.285,90 |
| 06 - | Diretoria Municipal de Assistência Social | 2.681.682,00 | 688.837,00 | 3.370.519,00 |
| 07 - | Diretoria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços | 587.200,00 | 823.000,00 | 1.410.200,00 |
| 08 - | Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento | 1.257.000,00 | 650.000,00 | 1.907.000,00 |
| 09 - | Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos | 3.114.810,00 | 2.851.580,00 | 5.966.390,00 |
| 10 - | Diretoria Municipal de Obras e Viação | 3.060.746,00 | 8.939.744,65 | 12.000.490,65 |
| 11 - | Diretoria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | 1.051.700,00 | 566.000,00 | 1.617.700,00 |
| 12 - | Diretoria Municipal de Administração | 6.087.400,00 | 211.200,00 | 6.298.600,00 |
| 13 - | Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças | 2.186.602,00 | 829.990,00 | 3.016.592,00 |
| 99 - | Reservas de Contingências | 0,00 | 0,00 | 1.202.400,15 |
| TOTAL GEERAL DA DESPESA | | 41.126.963,80 | 17.870.636,05 | 60.200.000,00 |

## CAPÍTULO III
## DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO

Art. 5° As receitas e despesas gerais do Município, previstas e fixadas, respectivamente, no Orçamento Fiscal, Câmara Municipal de Ivaiporã e da Administração Direta estão assim discriminadas:

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 1. Recursos do Município e Transferências Constitucionais | 54.700.000,00 |
| 2. Operações de Créditos | 5.500.000,00 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL | |
| | |
| TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO | 60.200.000,00 |

## CAPÍTULO III
## DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 71/2013

Art. 6° Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir no exercício Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, para a Câmara Municipal de Ivaiporã e para a Administração Direta.

Art. 7° Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964;

II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320m de 17 de março de 1964;

IV - o ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza e da modalidade de aplicação;

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo Único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II, III, IV e V não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6.º desta Lei.

Art. 8° As dotações para custear as despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6.º desta lei.

Art. 8° Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, de acordo com o disposto no artigo 7.º d Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e § 8.º, do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 9° O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo farão parte integrantes da presente proposta orçamentária.

Art. 10° Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (10/12/2013).

Luiz Carlos Gil

Prefeito Municipal